



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 104/96

Autor PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA N.º 6299, QUADRA 03, do  
CEMITÉRIO DE JAPERI

Apresentado em 13 de NOVEMBRO de 1996  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em 4 de dezembro de 1996

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em 13 de dezembro de 1996, pelo ofício n.º 126/96

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
 GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
 PROTOCOLO  
 Em 12/11/1996  
 N.º 104/96 OL P. 25

MENSAGEM Nº 43/96-GP

Japeri, 07 de novembro de 1996. *Conf. 10 16:11 66*

Sr. Presidente,

Encaminho a V.Exª. para que seja submetido a apreciação do Plenário desse Legislativo Municipal, o projeto de Lei que concede perpetuidade à Sepultura nº 6299, Qadra 03 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ELIANA PEREIRA, galecida em 23 de Maio de 1996.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
 Carlos Moraes Costa  
 Prefeito Municipal

AO EXMº SR. VEREADOR:

JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA.

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI R/J.

LIDO NO EXPEDIENTE  
 Em 13/11/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
 Em 13/11/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
 Em / /

Aprovado em  
 Urgência Especial  
 na Sessão do dia  
 09/12/96.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

" Concede perpetuidade à sepultura nº 6299,  
Quadra 03, do cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais aprova a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6299, Quadra 03, do cemitério de Japeri, Onde se acham inumados restos mortais de ELIANA PEREIRA, falecida em 23 de Maio de 1996.

Art. 2º - À família de ELIANE PEREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei encontrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 07 de Novembro de 1996.

  
Carlos Moraes Costa  
Prefeito Municipal

7401393  
**FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA**

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração  
 dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

C. G. C. 28.669.786/0001-53 — Inscr. Est. 80.357.761

**RUA ROSARIA LOUREIRO N.º 135 — (CEMITÉRIO) — JAPERI — RJ**

**AGÊNCIA**

**ORÇAMENTO**

Nº 2658

**JAPERI**

Extraída em 5 vias - 1.ª VIA

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade  
 pelo pagamento do funeral de Olíana Pereira

filho de Alcebíades

Pereira e de Joana Franca  
de Carmo falecido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

FUNERAL		SEM VALOR COMERCIAL NÃO VALE COMO RECIBO
Caixão		
Urna	503 340,00	
Remoção	160,00	
Capela	Japeri 16,38	
Coche		
Entrega de Material		
Eça		
Cemitério	Japeri 197,57	
Coroas		
Ornamentação	sup. esp. 110,00	
Taxa de Serviços	41,20	

Preço Total ..... R\$ 865,25

INSS ou Sinal ..... R\$

Resta ..... R\$

Japeri, 24 de maio de 1996

Agneu Pereira  
 Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco irmão

Endereço Rua Emídio Lemos 226

Agente Funerário Maria Luiza B.S.

Mod. 001

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Semitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
CGC 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Nº 218720

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: J. IMPER

Recebi do Sr. ALBEU PEREIRA

a importância de R\$ 182,56

Referente a A PAGAMENTO DE UM ALUGUEL DE UMA CARNEIRA

na Sepultura 6299 Quadra 03

Óbito 40411 Livro 641 Fl. Cartório SÃO CRISTOVÃO - RJ

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		100,63
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		
	Calafeto		24,28
	Defesa Civil		4,51
	3% Valor Sepultura		4,04
	Taxa de Exumação		4,08
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal.		TOTAL R\$	<u>182,56</u>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 24 de MAIO de 19 96

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DA CAPITAL  
PODER JUDICIÁRIO

9ª Circunscrição do Registro  
PODER JUDICIÁRIO Civil das Pessoas Naturais

COMARCA DA CAPITAL FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO  
Rua Euclides da Cunha, nº 81  
9ª Circunscrição Registro Civil das Pessoas Naturais Cap. 20940-060

## CERTIDÃO DE ÓBITO

O Oficial: Dr. José Edmundo de Araujo Neto

CERTIFICO, que a fls. 054 -- do livro nº C-417 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 40771 - do óbito de: Eliana Pereira --.

falecido aos 23 de maio -- de 1996 -- às 16 horas e 00 minutos à Hosp. Estadual São Sebastião, nesta Cidade. --.

do sexo feminino -- profissão comerciante --.

natural de Rio de Janeiro -- ESTADO CIVIL solteira. --.

com 36 anos -- de idade, residente Est. Miguel Pereira 515 -

Japeri -- FILHO de Alcebiades Pereira e de

Joana França de Carvalho --.

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Pedro Netto. --

que deu como causa da morte meningoencefalite pneumococica --.

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri-RJ --.

Deixa filhos? um filho menor

Deixa bens? não -- Fez testamento? não --.

Era eleitor? sim -- FOI DECLARANTE Argeu Pereira .

Observações: Termo lavrado aos 24/05/96 --.

*Raimundo Augusto de Azevedo*  
Ass. Jud.  
Mat. 0180

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 1996

COTA - TAB. II,  
ATO Nº 2 - R\$ 1,32  
7535-651-1129

*Dr. José Edmundo de Araujo Neto*  
Oficial da 8ª CRCPN  
Mat. 01/3952

NOTAS DE NOTAS  
 Nº 00010. DE FARI  
 LUIZ FERNANDO G. DE FARI  
 Av. Rio Branco, 105 - 8º andar  
 São Paulo, SP  
 São Paulo, SP



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura ' n°6299, Quadra 03, do Cemitério de Japeri".

Autor:

Prefeito Carlos ~~Moraes~~ Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA O SEGUINTE:

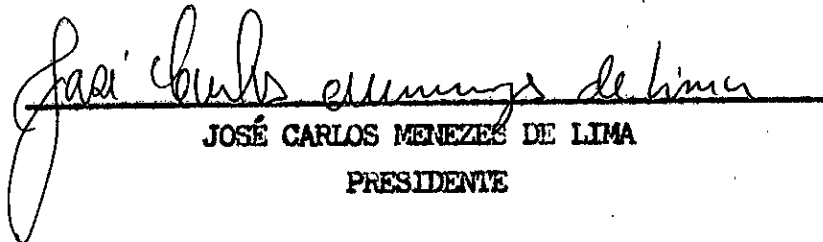
L E I

~~Art. 1º~~ Fica concedida perpetuidade à sepultura n°6299, Quadra 03, do Cemitério de Japeri, onde se acham irumados os restos mortais de ELIANA PEREIRA, falecida em 23 de maio de 1996.

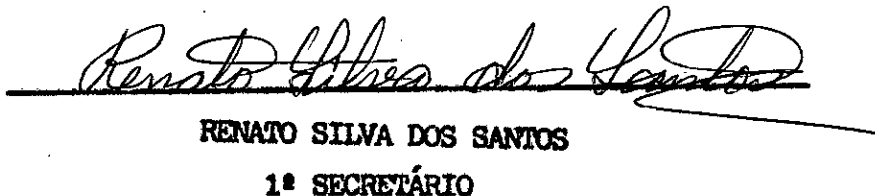
Art. 2º - À família de ELIANE PEREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bala das Sessões, 09 de dezembro de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RENATO SILVA DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura ' n°6299, Quadra 03, do Cemitério de ' Japeri".

Autor:

Prefeito Carlos ~~Moraes~~ Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA O SEGUINTE:

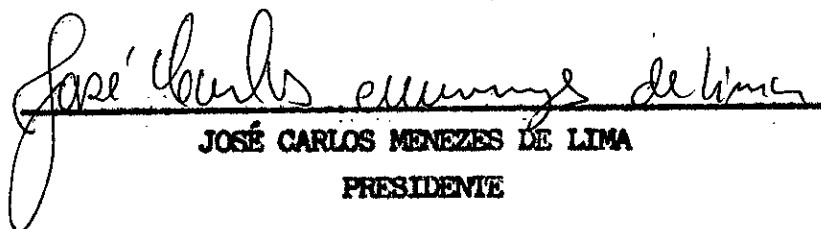
L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n°6299, Quadra 03, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ELIANA PEREIRA, falecida em 23 de maio de 1996.

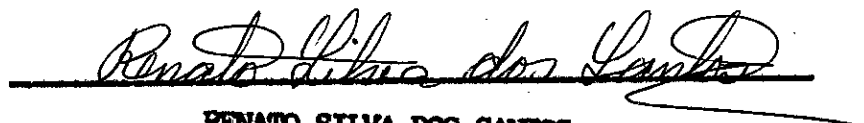
Art. 2º - À família de ELIANE PEREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bala das Sessões, 09 de dezembro de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RENATO SILVA DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PROJETO Nº. 104/96

**Autor:** PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Presidente da Comissão*

O projeto em tela, de autoria do  
vereador: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA, cuja emenda é:

"CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº6299, QUADRA 03, DO CEMITÉRIO  
DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RELATOR**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

PROJETO Nº. 104/56

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

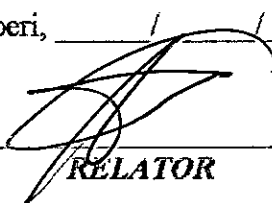
O projeto em tela, de autoria do  
vereador: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA, cuja emenda é:

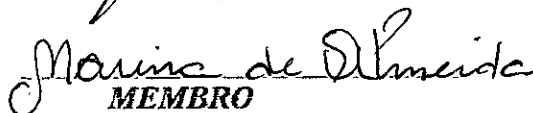
"CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº6299, QUADRA 03, DO CEMITÉRIO  
DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**RELATOR**

  
\_\_\_\_\_  
**MEMBRO**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO**